



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO DE LIC/ITAÇÃO Nº 218/2021

RECIBO DE RETIRADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CELULAR:	
CNPJ:	
INSC ESTADUAL:	
CONTATO (NOME):	
E-MAIL	
REFERÊNCIA:	A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CONTEMPLANDO AS ÁREAS: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, esta última nos âmbitos: administrativo, deste incluindo a estrutura organizacional e gestão de pessoas; jurídico (convênios, contratos, representações, diligências ministeriais, ações judiciais, pareceres, contas de gestão e de governo, etc.), planejamento, e de execução de obras, dos Exercícios 2017 à 2020 na Prefeitura Municipal de Guiratinga.
RECIBO:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 , cuja realização ocorrerá às 09h00min , do dia 25/05/2021 , no Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga , Av. Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila - Guiratinga - MT.

Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Proposta de Preços

Anexo II – Minuta de Procuração

Anexo III – Minuta do Termo de Compromisso

Anexo IV – Minuta de Declaração de enquadramento e requerimento

Anexo V – Minuta de Declaração de Cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da CF.

Anexo VI – Minuta de Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Minuta de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos e de conhecimento de todas as informações do Edital

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX – Termo de Referência

Anexo X – Minuta do Certificado de Registro Cadastral

Guiratinga, ____/____/20__.

Assinatura

Obs: Enviar via e-mail (licitacaoquiratinga@hotmail.com) o recibo de retirada devidamente preenchido e assinado.



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: gabinete@guiratinga.com.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 218/2021

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA** torna público que realizará a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Por Lote, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global**, no município de GUIRATINGA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº. 141/2021 de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Setor Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CONTEMPLANDO AS ÁREAS: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, esta última nos âmbitos: administrativo, deste incluindo a estrutura organizacional e gestão de pessoas; jurídico (convênios, contratos, representações, diligências ministeriais, ações judiciais, pareceres, contas de gestão e de governo, etc.), planejamento, e de execução de obras, dos Exercícios janeiro de 2017 à dezembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Guiratinga.

2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE TOMADA DE PREÇO

2.1. Pelo valor estimado da contratação, a mesma deve ocorrer com fundamento no artigo 22, II da Lei Federal Nº. 8.666/93 (Tomada de preço) e no Decreto Federal Nº. 9.412/2018. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Nº. 8.666/93.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. No dia e horário especificados abaixo, as empresas interessadas, farão a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇO à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade, o CREDENCIAMENTO será feito no início da sessão, como segue:

Data: 25/05/2021 (vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Credenciamento: 08h30min. até as 09h00min.

Abertura dos Envelopes: 09h:00min – horário local

Local: No Paço da Prefeitura Municipal de Guiratinga

Endereço: Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT.

Os interessados deverão acompanhar todas as alterações que possam ocorrer no edital através do site: www.guiratinga.mt.gov.br.

3.2. Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.

3.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. A licitante deverá cadastrar-se, obrigatoriamente, previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, junto à Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

4.2. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior, ao fixado para o recebimento das propostas, os seguintes documentos em cópias autenticadas ou acompanhado pelo original para autenticação pelo servidor responsável pelo cadastro, os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada na internet:

4.2.1 Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios ou proprietários;

Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; No caso de sociedade civil, Ato Constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhadas de prova de investidura da diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.2.4 Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciárias);

4.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

4.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes;

4.2.11 **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

4.2.11.1) **Serão considerados como na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

III – Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

IV – Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante as disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

4.2.11.2) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

4.2.11.3). As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

4.2.11.4) **Comprovação da boa situação financeira** por uma das seguintes formas:

I - obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II - patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.11.5) **Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico- financeira será comprovada da seguinte forma**, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda; III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

- a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;
- b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 14.5.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4. Os documentos relacionados acima deverão ser entregues para arquivamento na Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT.

4.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6. Os interessados, que se cadastrarem no prazo e atenderem a todos os requisitos de qualificação estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital, receberão do servidor da Prefeitura Municipal de Guiratinga, responsável pelo cadastramento, um Certificado de Registro Cadastral, para participação exclusivamente da **Tomada de Preços nº 001/2021**, nos termos do **Anexo X** deste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes:

5.1.1 QUANDO SÓCIO/ADMINISTRADOR:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em tais documentos deverão constar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores.

5.1.2 QUANDO PROCURADOR:

a) Instrumento de procuração (pública ou particular), com firma reconhecida do outorgante, com poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor/desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo do **Anexo II** deste edital;

b) Cópia da cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

c) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física ou outro documento Oficial com foto de todos os sócios e/ou administradores;

d) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social (**consolidado ou com todas as alterações**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Tais documentos deverão comprovar os poderes do mandante para a outorga.

5.2 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Além dos documentos exigidos acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterações, deverá apresentar:

- a) **Declaração** constante no **Anexo IV**. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de **MEI**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, **expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização desta tomada de preço.**

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO IV, junto ao credenciamento.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresenta-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.5., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.1 Sorteio entre as empresas classificadas;

6.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga situada na Avenida Rotary Internacional, nº. 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga-MT, no horário de expediente do órgão, no Setor de Licitação **até às 09h00min. do dia 21/05/2021** ou pelo site oficial do município: www.guiratinga.mt.gov.br, ou ainda solicitar pelo e-mail: licitacaoquiratinga@hotmail.com.

7.2. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como, quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.3.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

7.3.2. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

7.3.3. As empresas que não cumprirem a exigência do item 4.2 tempestivamente.

7.3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DO REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

8.2. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 7.1 deste Edital, ocasião em que o representante se **identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade** e dos documentos mencionados no subitem 5.1 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

8.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, **cópia autenticada ou original do contrato social ou Ata de Assembleia Geral da empresa licitante**, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

8.4. Quando o representante for à pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do **Anexo II** deste Edital, ou dos instrumentos particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO, fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**

NOME:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**

NOME:

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. Deverão constar nos Envelopes n.º 01 e 02 os documentos especificados respectivamente, nos subitens 9.2 e 9.3.

9.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.2. DO ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos sócios ou proprietários;
- b) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração; no caso de sociedade civil, Ato Constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhadas de prova de investidura da diretoria em exercício ou; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício de 2021;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciárias);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.2 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação e/ou Propostas que não tiverem sido entregues no local e horário indicado neste Edital.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se as datas de suas expedições forem anteriores a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.2.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da empresa, datada de até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes;

b) **Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

b.1) **Serão considerados como na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II – Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

III – Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

IV – Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante as disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

b.2) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b.3) As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

b.4) **Comprovação da boa situação financeira** por uma das seguintes formas:

I - obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II - patrimônio líquido, indicado no balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior, de no mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do valor total de sua proposta de preço, o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

b.5) **Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico- financeira será comprovada da seguinte forma**, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual n. 10.442, de 03 de outubro de 2016:

I - Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

II - Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda; III - Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

a) Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.666/1993;

b) Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n. 8.666/1993, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira conforme definido nos incisos I e II do item 14.5.

9.2.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional ou da empresa licitante, comprovando que executou serviços em grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, compatíveis em características, especificações, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

a.1) Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para a comprovação do exigido, podendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

a.2) Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, no que se refere ao nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, a situação e natureza dos serviços executados.

b) Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro técnico, profissional de nível superior como responsável técnico o qual detenha Atestado de Capacidade Técnica, bem como, o registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e na Ordem de Advogados do Brasil – OAB, bem como dos demais profissionais de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

b.1) A comprovação de vínculo com a empresa pode ser através de contrato de prestação de serviço do profissional, com firma reconhecida em cartório, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro de empregado e/ou próprio contrato social se o mesmo for sócio/proprietário da empresa.

c) A licitante deverá indicar a relação nominal explícita dos profissionais de nível superior a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, com o número de registro no Conselho competente, referindo-se, pelo menos, ao contador e advogado responsável e dos demais da equipe técnica a serem utilizados na prestação dos serviços e declarar que os mesmos exercerão diretamente suas atividades no local da execução dos serviços contratados, sendo somente admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração. (Modelo do licitante).

d) O profissional responsável técnico da Licitante, deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO** de que executará os serviços pertinentes a sua responsabilidade técnica e operacional, realizando o devido acompanhamento dos serviços, pessoalmente, pelo qual a empresa se compromete em dar fiel cumprimento na execução do objeto desta licitação.

e) A licitante deverá apresentar Termo de Compromisso que a mesma formalizou com os profissionais de nível superior, para os fins da comprovação da sua qualificação técnica.

9.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

9.2.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo VII deste Edital.

b) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº9.854/99 e Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo V.

c) Declaração de Inexistência de Débito em relação à Fazenda do Município de Guiratinga.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

9.2.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Termo de Compromisso, conforme modelo constante no Anexo III, do edital.
- b) Certificado de Registro Cadastral, fornecido no ato do Cadastramento pela Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, nos termos do **Anexo X** deste edital.

Os documentos que foram apresentados no cadastramento e credenciamento nesta licitação não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", desde que os documentos no dia da sessão ainda estejam dentro do prazo de validade.

9.3. DO ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. O envelope n°. 02 deverá conter a proposta em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:

9.3.1.1. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.

9.3.1.2. Número da Tomada de Preços.

9.3.1.3. Demonstração do preço proposto, nos moldes do modelo constante do Anexo I que integra o presente Edital.

9.3.2. Os preços serão irrevogáveis e deverão ser cotados em reais.

9.3.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim, consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) ao orçado para prestação do serviço.

II. Valor orçado para a prestação de serviço.

9.3.4. A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

9.3.5. Data, assinatura e identificação do representante legal.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.2. Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

10.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

10.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

10.5. Os envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local e abertura dos envelopes nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

11.2. As propostas contidas nos envelopes nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

11.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

11.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de licitação.

11.5. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste Edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, para o qual os licitantes serão convocados.

12.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante ou mesmo tenha sido declarado inidôneo, para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

12.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a Prestação de serviço, conforme Termo de Referência.

12.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93, cc § 1º do mesmo artigo.

12.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de formatação ou inconsistências será verificada quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transição das qualidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

e) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 10.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

12.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial e no site do Município.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 – DO REPRESENTANTE LEGAL – deste Edital, ou por advogado regularmente constituído.

13.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, submetê-lo à autoridade competente devidamente informados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Assessor Jurídico e pelo Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal de Guiratinga, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

14.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição e correção dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas em Termo de Referência, cabendo à licitante vencedora providenciar extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.3. A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta de Contrato apresentada no Anexo VIII deste Edital.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada: CONFORME REQUISIÇÕES DE ACORDO COM A ORDEM DE SERVIÇO.

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

15.3. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciárias), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.4. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas neste Instrumento;

16.2. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, acatando as determinações e especificações contidas neste Instrumento;

16.3. Entregar os serviços objeto deste instrumento nos prazos previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal, sob pena do pagamento da multa futuramente estipulada;

16.4. Atender prontamente as instruções expedidas pela Prefeitura Municipal para a execução e as demais questões administrativas que forem suscitadas;

16.5. Não se obrigar perante terceiros, dando o contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras.

16.6. Deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelos padrões reconhecidos de auditoria.

16.7. Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Prefeitura Municipal, constantes no objeto deste Instrumento;

16.8. Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

16.9. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas, convênios, obras, patrimônio, durante os períodos indicados;

16.10. Ao final dos trabalhos, os técnicos da contratada deverão realizar reunião com o Prefeito Municipal, Secretários, Chefes de Departamentos e demais responsáveis pelas áreas envolvidas nos trabalhos com exposição da Auditoria, dos pontos porventura encontrados, oportunidade de manifestação do Auditado e providências cabíveis prévias ao relatório, se for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

16.11. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Projeto Básico.

16.12. A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

16.13. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente do Município, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

16.14. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;

16.15. A CONTRATADA deverá possuir em seu corpo técnico, no mínimo um profissional com qualificação e formação com registro no Conselho Regional de Contabilidade e um profissional com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; e declaração firmada pelo(s) profissional(is), comprometendo se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto da contratação.

16.16. A equipe técnica vinculada à contratação deverá possuir conhecimento em Contabilidade Pública, com experiência na atividade de auditoria externa, a ser comprovada documentalmente, na convocação para a assinatura do Contrato.

16.17. A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados.

16.18. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CONTRATANTE para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

16.19. A CONTRATADA deverá observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres/relatórios de auditoria.

16.20. No caso de substituição por outro auditor, deverá a Contratada resguardar os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da Contratante, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base a emissão dos relatórios do exercício auditado.

16.21. Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiências do substituído.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

17.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

17.1.2. Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato pelo fiscal de Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

17.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

17.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.1.5. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.1.1. Será aplicada multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

18.1.2. Será aplicada multa pela inexecução parcial ou total do contrato de 10%(dez por cento) sobre o valor contratual.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações desta prefeitura pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

18.1.4. Após a sua aplicação a multa será descontada do primeiro pagamento a que tiver direito a empresa contratada e inexistindo, este será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

19. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

20.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta:

Solicitação: 238/2021
Centro de Custo: 02015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha/Dotação: 18
Funcional: 03.092.3020-2.005 - 339039
Fonte: 100

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência citado no item 1.1 deste Edital.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exercer tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

23. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

23.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

23.3. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

23.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

23.5.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

24.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, será de 12 (doze) meses.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

25.2. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Site Oficial do Município de Guiratinga e Diário Oficial do TCE/MT.

25.3. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

25.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por e-mail, para o endereço: licitacaoquiratinga@hotmail.com.

25.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Guiratinga – MT** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. PESSOAS IMPEDIDAS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

27.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, as pessoas jurídicas ou físicas que estejam em atraso no cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o município de forma injustificada.

Guiratinga/MT, 29 de abril de 2021.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
FONE:	CELULAR:
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE Nº:	
BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

(Valor total por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos diretos e indiretos para a entrega do objeto licitado no município de Guiratinga.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

OBS: NÃO SERÃO HOMOLOGADOS VALORES ACIMA DO PREÇO ESTIMADO.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO II - MINUTA DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome, endereço, CPF, RG e demais qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, na Tomada de Preço nº ____/__.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, formular propostas, ofertar lances verbais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar atas de registro de preços, contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data: _____

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

OBS: A firma do outorgante deve ser reconhecida.

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente **Termo de Compromisso**, propomo-nos a executar os serviços de que trata o **Edital da Tomada de Preços n. 001/2021**, pelos preços constantes da nossa proposta de preços, e de acordo com o Quadro de Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda, que:

a) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

b) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

c) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.

d) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pela Prefeitura Municipal de Alto Garças.

(local e data)..... ..(..... ..), de de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal

CPF:.....

RG:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006 e alterações LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa

CNPJ/MF nº _____, solicita na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Tomada de Preço Nº _____ / _____**, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, sob pena de inabilitação.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART.7º,
INCISO XXXIII DA CF

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____,

estabelecida a _____,

bairro _____, Município de _____, estado de _____,

CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com

cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999 .

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que:

- a)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90);
- c)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) _____, firmado sob regime jurídico instituído pela Lei orgânica municipal e ainda as Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldeci Barga Rosa, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/PR e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, sito a _____, bairro _____, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, sito a _____, nº _____, CEP _____, denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda as Lei nº. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade _____ nº ____/202__, homologada em _____, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CONTEMPLANDO AS ÁREAS: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, esta última nos âmbitos: administrativo, deste incluindo a estrutura organizacional e gestão de pessoas; jurídico (convênios, contratos, representações, diligências ministeriais, ações judiciais, pareceres, contas de gestão e de governo, etc.), planejamento, e de execução de obras, do Exercício 2020 na Prefeitura Municipal de Guiratinga, conforme o presente Edital e seus anexos.), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO TOTAL
1		180	Dias	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 1.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 1.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 1.3.** Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: _____
Ficha/Dotação: _____
Funcional: _____
Fonte: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A Contratada obriga-se a:**
- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 5.1.14.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- 5.1.15.** Entregar os produtos e/ou serviços no prazo de __ (_____) **dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de serviço – OS.
- 5.1.16.** Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por igual período, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.
- 5.1.17.** Colocar todo material oriundo da limpeza das ruas e bocas de lobo em caçambas ou local indicado pela Prefeitura Municipal.

5.2. O Contratante obriga-se a:

- 5.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 5.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;
- 5.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.2.6.** Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;
- 5.2.7.** Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) através da Portaria nº ____/____ de ____ de _____ de _____, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

7.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

7.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

7.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;

7.2.3. Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

8.1.1. **Advertência** - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos fornecimentos e/ou serviços da **CONTRATANTE**, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na entrega do bem contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato.

8.1.2. **Multa** - Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;

e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: a suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos contratados.

2 - por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) executar os fornecimentos e/ou serviços em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública:

a) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Secretaria de Administração e Finanças para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

8.1.5. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;
- Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da entrega dos produtos e/ou serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

8.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____ de 202__.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto: A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CONTEMPLANDO AS ÁREAS: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, esta última nos âmbitos: administrativo, deste incluindo a estrutura organizacional e gestão de pessoas; jurídico (convênios, contratos, representações, diligências ministeriais, ações judiciais, pareceres, contas de gestão e de governo, etc.), planejamento, e de execução de obras, dos Exercícios 2017 à 2020 na Prefeitura Municipal de Guiratinga, em conformidade com os anexos do presente Edital.

	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Preço Unit.	Preço Total
1	A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, CONTEMPLANDO AS ÁREAS: CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, esta última nos âmbitos: administrativo, deste incluindo a estrutura organizacional e gestão de pessoas; jurídico (convênios, contratos, representações, diligências ministeriais, ações judiciais, pareceres, contas de gestão e de governo, etc.), planejamento, e de execução de obras, dos Exercícios janeiro de 2017 à dezembro de 2020 na Prefeitura Municipal de Guiratinga.	SERV.	01	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais).					

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a deflagração do processo licitatório, atendidos os dispositivos pertinentes da Lei Federal 8.666/1993 atualizada, para a execução do objeto especificado, dada a necessidade de se obter um diagnóstico em exíguo espaço de tempo, objetivando ter a segurança jurídica exigida bem como oportunizando à nova Gestão (2021-2024) a tomada de medidas pertinentes junto aos órgãos e autoridades competentes, se for o caso.

2.2. Objetiva também não incorrer nas mesmas eventuais impropriedades cometidas pela Gestão anterior, agindo preventivamente, aperfeiçoando a execução dos instrumentos de planejamento reportados no art. 165, incisos I, II e III da CF/1988 atualizada. Como resultado, atender os princípios da Administração Pública inseridos no *caput* do art. 37, e os demais contemplados na



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

mesma Constituição Federal, legislação infraconstitucional federal e municipal, e na Lei Orgânica do Município.

2.3. A opção por uma Auditoria Externa Independente em hipótese alguma desqualifica a Controladoria e a Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal, tampouco o controle externo do Tribunal de Contas do Estado e do Poder Legislativo. Pelo contrário, pode corroborar o cumprimento fiel das competências dos órgãos e das atribuições dos seus titulares, e isso mediante empresas/pessoas externas capazes de, com um olhar isento, permitir a elaboração de um diagnóstico que confirme ou não o respeito à constitucionalidade, legalidade e formalidade exigidas com mais rigor na Administração Pública, pela Gestão pretérita, restringindo-se ao Exercício janeiro de 2017 a dezembro de 2020, e para tanto, cumprindo com rigor os requisitos necessários.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação possui fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal e na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. Pelo valor estimado da contratação, a mesma deve ocorrer com fundamento no artigo 22, II da Lei Federal Nº. 8.666/93 (Tomada de preço) e no Decreto Federal Nº. 9.412/2018. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Nº. 8.666/93.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O valor estimado para contratação do objeto é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o intuito de comprovar os preços praticados no mercado a Secretaria Municipal de Administração e finanças, através do setor de Compras, procedeu à consulta por pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, conforme consta nos autos do presente processo.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na dotação orçamentária, abaixo discriminada:

Solicitação: 238/2021
Centro de Custo: 02015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS
Ficha/Dotação: 18
Funcional: 03.092.3020-2.005 - 339039
Fonte: 100

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS

7.1. As empresas interessadas em participar do processo, devem atender a todos os requisitos legais e formais reportados na legislação vigente aplicável à espécie, principalmente na Lei Federal 8.666/1993 atualizada. Os profissionais devem ser qualificados comprovadamente na condição de Contadores e Advogados, inclusive quanto aos métodos científicos pertinentes para a execução da Auditoria, regrados na legislação que a rege em seus respectivos órgãos de classe: CRC e OAB, e dentre estes: testes de observância e testes substantivos (inspeção, observação, investigação e confirmação, e cálculo), quanto aos últimos, tendo em vista as condições de: existência, direitos e obrigações, ocorrência, abrangência, mensuração, apresentação e divulgação; testes de transações e saldos e procedimentos de revisão analítica. Quanto a esta,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

considerando: o objetivo dos procedimentos e o grau de confiabilidade dos resultados alcançados; a natureza da entidade, o conhecimento adquirido nas auditorias anteriores e, a disponibilidade das informações, sua relevância, confiabilidade e comparabilidade

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Por acesso remoto, videoconferências e presencial, sendo 50% para os dois primeiros e 50% para a última, cabendo ao Poder Executivo Municipal disponibilizar o acesso remoto a todas as informações e dados indispensáveis armazenados digitalmente em seus computadores e redes auxiliares; por videoconferências e atendimento presencial com os Servidores Públicos das áreas competentes, neste caso incluindo o acesso a todos os documentos físicos necessários, na Sede do Poder Executivo e suas Dependências externas.

8.2. Os serviços, após a realização do levantamento circunstanciado de auditoria externa independente, deverão ser entregues em meio impresso e encadernado, bem como, em meio digital, gravado em CD-ROM/PEN DRIVE.

8.3 O relatório técnico deverá ser elaborado de acordo com as normas técnicas da ABNT.

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal N°. 8.666/93.

10. PRAZO DA EXECUÇÃO:

10.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da Ordem de Serviço (OS), permitida 1 (uma) prorrogação nos termos da Lei Federal N°. 8.666/93, de 90 (noventa) dias caso justificada e acatada pela autoridade competente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela CONTRATANTE e das certidões de regularidade fiscal, da seguinte forma: 100% na entrega do Relatório e Parecer Circunstanciado de auditoria externa independente, observada a necessária liquidação da despesa (artigo 63 da Lei Federal N°. 4.320/64).

11.2. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada.

11.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Poder Executivo Municipal ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
ANEXO X - MINUTA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ OU CPF:

INSC. ESTADUAL:

BANCO:

AGÊNCIA :

CONTA:

TELEFONE:

FAX:

Declaro que a empresa acima especificada requereu sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT para participação da Tomada de Preços nº 001/2021, e apresentou, em vias originais ou autenticadas, todos os documentos exigidos para o cadastramento. Tendo cumprido com todos os requisitos fica a licitante apta a participar exclusivamente da Tomada de Preços nº 001/2021.

Guiratinga/MT, ____ de _____ de 2021.

Presidente da CPL